



PARECER Nº 014/2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 014 de 10 de abril de 2025.

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável, COM () / SEM (x) apresentação de emendas

EMENTA: "CRIA O CONSELHO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATORA: KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA.

RELATÓRIO

O PRESENTE PARECER TEM COMO OBJETO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2025, de autoria do Executivo Municipal que: "CRIA O CONSELHO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal protocolado na data de 15/04/2025, que visa a criação do Conselho da Cidade, órgão colegiado de natureza permanente, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, formado por representantes do poder público, da sociedade e articulado com a Secretaria das Cidades do Estado e que tem como finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, conforme o contido nos artigos 1º e 2º do projeto de lei, ora apreciado e deliberado nesta Egrégia casa legislativa.

É O QUE CABE RELATAR.

PARECER

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA

CONSTRUINDO O FUTURO COM ALTERNATIVAS E PRINCÍPIOS

Sob o aspecto jurídico, nada obsta à regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito.

Da técnica Legislativa

O projeto de lei observa a técnica legislativa de acordo com o previsto na Lei complementar nº 95/1998 e obedece ao regramento do processo legislativo na forma do artigo 58 da Constituição Federal e artigo 42, III da Lei Orgânica Municipal.

Da conclusão

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, de iniciativa do Executivo e observa a técnica legislativa.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar no parecer, manifestamo-nos favoravelmente a apreciação e aprovação do Projeto de Lei sob análise em plenário, com a emenda acima descrita.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 de Maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

KERLA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Relator

FRANCISCO WILAME BARBOSA DE SOUSA - Presidente

(X) de acordo com o relatório - () contra o relatório

WANDESON PAULINO DA SILVA - Vogal

(X) de acordo com o relatório - () contra o relatório